



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº. 3392/2019

Dispõe sobre Férias Coletivas dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, no período de 01 de Dezembro de 2019 a 20 de Dezembro de 2019 - 20 (vinte) dias; e de 03 de Janeiro de 2020 a 12 de Janeiro de 2020 - 10 (dez) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar procedimentos visando atender a Lei Federal nº 4.320/1964, no que pertine o encerramento do exercício financeiro anual;

CONSIDERANDO, que as ações governamentais devem sempre se pautadas nos princípios da legalidade, transparência e eficiência, buscando resultados positivos, tanto no contexto da gestão das contas públicas como no oferecimento de melhores serviços e infraestrutura para a comunidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustar as contas públicas do município com a contenção de gastos, devido a recente crise em que o país se encontra, refletindo na queda brusca dos repasses constitucionais a nível Estadual e Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Estabelecida Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao quadro funcional de todos os Órgãos do Poder Executivo de Santa Maria das Barreiras, no período de **01 de Dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019 – 20 (vinte) dias**; e de **03 de Janeiro de 2020 a 12 de Janeiro de 2020 – 10 (dez) dias**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Os órgãos e unidade que desenvolvam atividades e serviços essenciais e de relevante interesse público, onde requeiram a prestação continuada de serviços, deverão continuar a jornada de trabalho normal e ininterrupta, ou adotar turnos especiais de revezamento, plantões e/ou sobreavisos, para não interromper o atendimento ao público.

Art. 3º - As medidas de funcionamento dos órgãos e unidades referidas no art. 2º deverão ser regulamentadas através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, ou por iniciativa de cada Secretaria Municipal, através de ordens de serviços e/ou instruções normativas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, em 26 de novembro de 2019.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal